



RESOLUÇÃO Nº 567-CPOS-RNA/FAENG/UFMS, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a obtenção de créditos em Atividades Especiais do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais (PPGRN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais (PPGRN) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

R E S O L V E:

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais (PPGRN) define critérios para a obtenção dos créditos obrigatórios em atividades especiais e quais atividades discentes poderão ser enquadradas como atividades especiais.

Artigo 2º. Serão consideradas atividades especiais aquelas realizadas e comprovadas no período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) no curso específico no Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais.

Artigo 3º. Os créditos mínimos a serem cumpridos em atividades especiais no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais serão de quatro (4) para Mestrado e de seis (6) para Doutorado, conforme especificado no Regulamento do Curso.

Artigo 4º. Serão considerados créditos para atividades especiais os seguintes itens:

I. Publicação de artigos completos em periódicos classificados pelo Journal Citation Reports (JCR), conforme a plataforma Clarivate mais recente. Para solicitação dos créditos, basta a apresentação da carta de aceitação do periódico. A pontuação será atribuída conforme abaixo:

- a) JCR \geq 4,00: cinco créditos;
- b) JCR 2,50 a 3,99: quatro créditos;
- c) JCR 1,50 a 2,49: três créditos;
- d) JCR 1,00 a 1,49: dois créditos;
- e) JCR 0,00 a 0,99: um crédito;
- f) Periódicos não indexados no JCR: um crédito.

II. Apresentação e publicação de trabalhos em anais de congressos nacionais ou internacionais aderente à pesquisa do discente: um crédito para resumo simples, e três créditos por trabalho completo ou resumo expandido, com limite máximo de quatro créditos. Para validação, será suficiente a carta oficial de aceitação da comissão científica do evento.



III. Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e relacionado à temática de Ciências Ambientais: três créditos, com limite máximo de três créditos. Para validação, enviar capa do livro e página onde conste a autoria.

IV. Participação como avaliador em eventos científicos nacionais ou internacionais relacionados à área de concentração Recursos Naturais, mediante aprovação do orientador e do Colegiado de Curso: um crédito por evento, com limite máximo de dois créditos.

V. Participação em comissões organizadoras de eventos científicos promovidos por instituições de ensino e pesquisa: dois créditos por evento, com limite máximo de dois créditos.

VI. Participação como avaliador em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso ou Dissertação em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, comprovada por ata assinada pelo presidente da banca: um crédito por banca, com limite máximo de dois créditos.

VII. Atuação como revisor *ad hoc* de artigos em periódicos da área de Ciências Ambientais, comprovada por certificado ou e-mail de agradecimento do periódico: um crédito, com limite máximo de um crédito.

VIII. Participação comprovada em Comissões ou no Colegiado do PPG Recursos Naturais: um crédito a cada ano completo de participação, com limite de 3 créditos.

IX. Orientação ou coorientação de estudantes de ensino básico ou pós-graduação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, comprovada por documento oficial: um crédito por orientação, com limite máximo de dois créditos.

X. Estágio em docência para estudantes não bolsistas, ou realização de um segundo estágio em docência por alunos bolsistas do mestrado ou de um terceiro estágio em docência por alunos bolsistas do doutorado: dois créditos por estágio, limitado ao máximo de dois créditos.

XI. Participação em eventos científicos do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, comprovada mediante certificado de participação: um crédito por evento, limitado ao máximo de dois créditos.

Quadro 1. Equivalência em créditos para cada uma das atividades listadas acima.

Item	Atividade	Pontuação	Limite Máximo
I	Publicação de artigo completo em periódico científico	JCR \geq 4,00: 5 créditos JCR 2,50–3,99: 4 créditos JCR 1,50–2,49: 3 créditos JCR 1,00–1,49: 2 créditos JCR 0,00–0,99: 1 crédito Periódico sem JCR: 1 crédito	Sem limite
II	Publicação ou apresentação de trabalho em anais de congresso científico nacional ou internacional	Resumo simples: 1 crédito Trabalho completo ou resumo expandido: 3 créditos	4 créditos
III	Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN, relacionado à área de Ciências Ambientais	3 créditos	3 créditos
IV	Atuação como avaliador em eventos científicos nacionais ou internacionais	1 crédito por evento	2 créditos
V	Participação em comissão organizadora de evento científico	2 créditos por evento	2 créditos

VI	Participação como membro avaliador em banca de TCC ou Dissertação	1 crédito por banca	2 créditos
VII	Atuação como revisor <i>ad hoc</i> de artigo científico em periódico da área de Ciências Ambientais	1 crédito	1 crédito
VIII	Participação em Comissão ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais	1 crédito por ano completo	3 créditos
IX	Orientação ou coorientação de estudantes em projetos de pesquisa, ensino ou extensão	1 crédito por orientação	2 créditos
X	Realização de estágio em docência não obrigatório	2 créditos por estágio	2 créditos
XI	Participação em eventos científicos promovidos pelo PPG Recursos Naturais	1 crédito por evento	2 créditos

Artigo 5º. O discente deverá reunir documentação que comprove pontuação suficiente em atividades especiais referentes ao mínimo de créditos necessário.

Artigo 6º. A validação da equivalência das atividades especiais em créditos, requerida pelos(as) discentes, será realizada pelo seu respectivo orientador e pelo Colegiado do Curso.

Artigo 8º. Outras atividades acadêmicas não previstas ou mencionadas na presente norma interna, mas comprovadamente realizadas no período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais, poderão ser avaliadas e validadas em créditos, a serem julgadas pelo seu respectivo orientador e pelo Colegiado do Curso.

Patricia Colombo Mescolotti
Coordenadora

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Colombo Mescolotti, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 29/04/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6332734** e o código CRC **238E5D47**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7392

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

